



CÂMARA DOS DEPUTADOS
— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

DLC
#1
1912
1

Projecto N. 71 de 1912

mandado para a povoação de
Água Larga a sede do districto de
par. de Caputera, do municipio
de Santo Antonio da Boa Vista, da
comarca da Faxina.

Remettido ao Senado com officio
n.º 271, de 10 de Dezembro de 1912.

Diario Official—S. Paulo—1912

Archive-se. Secretaria da Camara
dos Deputados, 11 de 1912
de 1912

O Director,

Brasilio Raimundo

Archivado em 11 de Dezembro de 1912

1.º official archivista,

Leonidas Raimundo

Apoiado. A' impir
Jorn de Flocos
5-12-1912.

Projeto N.º 71 de 1912

Os tres juizes de Paz do districto de Caputera, do municipio de Santo Antonio da Boa Vista, da comarca da Faxina, representaram ao Congresso, no sentido de ser mudada a sede daquelle districto de Paz, da povoação de Guaraby para a de Agua Farga, por ser esta maior desenvolvimento, ser mais populosa e estar situada no centro do territorio que constitue o mesmo districto.

~~Segundo~~ pedidas informações a respeito dessa mudança de sede do referido districto de Caputera, ao Sr. Juiz de Direito da Faxina e a' Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, foram ellas prestadas. Segundo a informação prestada pela primeira autoridade judiciaria da comarca da Faxina, — "nã só a povoação de Agua Farga é mais desenvolvida que a actual sede daquelle districto, como tambem é o centro da referida circumscripção e o ponto por onde passa a estrada que desta cidade vae a Santo Antonio da Boa Vista, tornando-se, por isso, mais facil as communicações das autoridades districtaes, tanto com a sede do municipio, como com a sede da comarca". No mesmo sentido manifestou-se a Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, por seu presidente.

PLC
#1
1912

A vista das informações prestadas, a Comissão de Estatística e de parecer que seja satisfeito o pedido dos friques da Paz de Caputera: por isso, apresenta a consideração da Camara o projecto seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º A sede do districto de paz de Caputera, do municipio de Santo Antonio da Boa Vista, da Comarca da Tinha, creado pela Lei n. 1156, de 26 de dezembro de 1908, passa a ser a povoação de "Agua Farga".

Art. 2.º A povoação de "Agua Farga" passa a denominar-se "Caputera".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 1912.

Ant. Pereira, presidente e relator.

J. de Barros.

J. R. Machado de Rosa.

Approvado em 1.ª discussão e
supellido de inter. a ref. do
do Sr. A. Piedade.

Guar de Almeida.

7-12-1912.

Approvado em 2.ª discussão, com
supellido de inter. a ref. do Sr.
A. Piedade. Guar de Almeida.

Approvado em 9-12-1912.

3.ª discussão e supellido de redmção 10-12-1912
em vista do Sr. A. Piedade. Guar de Almeida.

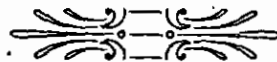
CAMARA DOS DEPUTADOS

≡ DO ≡

ESTADO DE S. PAULO



Parecer N.º 73 de 1912



OBJECTO

Sobre a transferencia da sede do districto de Ipaaz de "Caputêira", para a povoação de Agua Branca, d'aquelle districto.

PLC
71
1912

Parecer N.º 73 de 1912.

A Comissão de Estatística
Divisão Civil e Judiciaria tendo presente
a representação dos juizes de paz do
districto de Caputera, na Comarca de
Tavira, pedindo a transferencia da
sede daquelle districto, para a povoação
de Agua-Larga, e de parecer que sobre
o assumpto sejam enviados o Juiz de
Paz da Comarca de Tavira
Pereira e a Camara Municipal de
P.º Antonio da Boa Vista
Tavira sobre a conveniencia e utili-
dade da medida ora solicitada, en-
viando-se ás respectivas authori-
dades, por intermedio da mesa, uma
 copia do presente parecer.

Fala das commissões, 14 de
Novembro de 1912.

Approvado. J. F. de Barros.
João de Almeida. Ant. Pereira
14-11-12.

PLC
71
1912

5

J. R. Machado Pereira
Pedi as seguintes informações em off. n.ºs 212 e 213 de 16-11-1912.

PROJECTO N. 71. DE 1912

Os tres juizes de paz do districto de Caputéra, do municipio de Santo Antonio da Boa Vista, da comarca da Faxina, representaram ao Congresso, no sentido de ser mudada a séde daquelle districto de paz, da povoação de Guarehy para a de Agua Larga, por ter esta maior desenvolvimento, ser mais populosa e estar situada no centro do territorio que constitue o mesmo districto.

Sendo pedidas informações a respeito dessa mudança de séde do referido districto de Caputéra, ao dr. juiz de direito da Faxina e á Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, foram ellas prestadas. Segundo a informação prestada pela primeira autoridade judiciaria da comarca da Faxina, — «não só a povoação de Agua Larga é mais desenvolvida que a actual séde daquelle districto, como tambem é o centro da referida circumscripção e o ponto por onde passa a estrada que desta cidade vae a Santo Antonio da Boa Vista, tornando-se, por isso, mais facil as communicações das autoridades districtaes, tanto com a séde do municipio, como com a séde da comarca » No mesmo sentido manifestou-se á Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, por seu presidente.

A' vista das informações prestadas, a commissão de Estatística é de parecer que seja satisfeito o pedido dos juizes de paz da Caputéra: por isso, apresenta á consideração da Camara o projecto seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A séde do districto de paz de Caputéra, do municipio de Santo Antonio da Boa Vista, da comarca da Faxina, creado pela Lei n. 1.156, de 26 de dezembro de 1908, passa a ser a povoação de «Agua Larga».

Art. 2.º — A povoação de «Agua Larga» passa a denominar-se «Caputéra»

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de dezembro de 1912. — Antonio Mercado, G. P. de Barros, J. R. Machado Pedrosa.

PLC
#1
1912

PARECER N. 73, DE 1912

A comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, tendo presente a representação dos juizes de paz do districto de paz de Caputera, na comarca de Faxina, pedindo a transferencia da sede daquelle districto para a povoação de Agua Larga, — é de parecer que sobre o assumpto sejam ouvidos o juiz de direito da comarca de Faxina e a Camara Municipal de Santo Antonio da Boa Vista, sobre a conveniencia e utilidade da medida ora solicitada, — enviando-se ás respectivas autoridades por intermedio da mesa, uma cópia do presente parecer.

Sala das commissões, 14 de novembro de 1912 — *G. P. de Barros, Antonio Mercado, J. R. Machado Pedrosa.*

PLC
21
1912

7